



----- Aos onze dias do mês de junho de dois mil e catorze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia nove de junho de dois mil e catorze, que acusa o saldo de **€669.043,69** (seiscentos e sessenta e nove mil e quarenta e três euros e sessenta e nove cêntimos) em dotações orçamentais e de **€65.352,07** (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois euros e sete cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Artur Aragão referiu que na última reunião cometeu uma “gaffe” quando referiu os gastos com pessoal em 2010. De facto o valor não foi por ele dito, pelo que o Senhor Vice-Presidente Eduardo Tavares tinha razão. No entanto disse que não altera o seu raciocínio em relação ao resto. -----

ORDEM DO DIA

1. PROTOCOLO A ESTABELECEER ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A OPTICALIA NORDESTE

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: -----

----- “**Opticália Nordeste**, NIF - 508379644 com sede na Rua das Amoreiras nº59, 1º 5370-347 Mirandela e Lojas em Mirandela, Alfândega da Fé, Carrazeda de Ancieães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Torre de Dona Chama. -----

----- Com o objetivo de proporcionar aos colaboradores e/ou Familiares diretos da **Camara Municipal de Alfandega da Fé, Largo de D. Dinis, 5350 – 014 Alfandega da Fé**, condições excecionais na aquisição de produtos e serviços óticos, em qualquer loja da Opticália Nordeste acima referida. -----

----- É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes alíneas: -----

----- 1) A **Camara Municipal de Alfandega da Fé** deverá informar os seus colaboradores/sócios/beneficiários do presente protocolo e colocar uma cópia do mesmo num edital das suas instalações. -----

----- 2) A **Opticália Nordeste** obriga - se a aplicar aos respetivos colaboradores/sócios/beneficiários da **Camara Municipal de Alfandega da Fé**, mediante confirmação do seu estatuto, os seguintes descontos: -----

----- Produtos: -----

----- - Armações: 20% -----

----- - Lentes oftálmicas de receituário: 20% -----

----- - Lentes de Contacto: 15% -----

----- - Óculos de Sol : 20% -----

----- Nota: Os descontos aplicam-se ao PVP, não são acumuláveis com outras promoções, descontos ou campanhas. -----



----- 3) A **Opticália Nordeste**, para além de colocar ao dispor as melhores soluções óticas com produtos de qualidade, fornecerá a título gratuito os seguintes serviços: -----

----- - Consultas de Optometria e adaptação de lentes de contacto nas respetivas lojas. -----

----- - Medição da pressão Intraocular. -----

----- - **A Câmara Municipal de Alfândega da Fé** poderá solicitar um rastreio anual, sem custos, nas suas instalações com vista a aferir a saúde visual dos seus colaboradores/sócios/beneficiários, feito por profissionais credenciados. -----

----- A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 04/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Pretende-se celebrar um protocolo entre o município de Alfândega da Fé e a OPTICALIA NORDESTE, tendo em vista proporcionar aos colaboradores e/ou Familiares diretos da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, condições excecionais na aquisição de produtos e serviços óticos, em qualquer loja daquela empresa. -----

----- O protocolo a celebrar enquadra-se na chamada actividade administrativa informal, a qual, embora não esteja juridicamente regulada, não deixa de ter relevância jurídica prática e efetiva. -----

----- **Nestes termos, propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente minuta de protocolo.”** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **2. ESPAÇOS DO CIDADÃO – DOCUMENTAÇÃO** -----

----- Após análise da documentação previamente enviada a todos os membros do Executivo, relativamente assunto supra mencionado, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aceitar os serviços que não existam localmente e que se faça a concentração dos existentes num único espaço, evitando assim o seu encerramento. -----

----- **3. COMITÉ DAS REGIÕES — CARTA DA GOVERNAÇÃO A VÁRIOS NÍVEIS NA EUROPA – SUBSCRIÇÃO**

----- Sobre o assunto, presente uma proposta da Senhora Presidente da Câmara, datada de 08/05/2014, que refere o seguinte: -----

----- “Considerando que: -----

----- A resolução do Comité das Regiões - vulgo CR - sobre a “Carta da Governação a Vários Níveis na Europa”, resultante da 106.ª Reunião Plenária de 2 e 3 de Abril de 2014, cuja cópia se anexa; -----

----- A Carta da Governação a Vários Níveis na Europa, agora aprovada, resulta de uma decisão do Comité das Regiões tomada em 2009, na sequência do seu Livro Branco sobre a Governação a Vários Níveis e do processo de consulta pública então promovido; -----

----- Ao adotar a Carta, o CR estará a fazer uma declaração política, que deve ser vista no contexto da importante e eminente evolução política, tomando em linha de conta a atual campanha para as eleições europeias, a proposta e eleição do novo presidente da Comissão Europeia, a nomeação da nova Comissão Europeia e a eleição do novo presidente do Conselho Europeu. -----

----- De facto, este ano marca o início de um novo ciclo político, o que constitui uma excelente oportunidade para o CR e os órgãos de poder local e regional delinear claramente a sua visão da governação europeia. -----

----- A Carta será um «instrumento político», não vinculativo, que consagra a vontade dos poderes públicos em implementar os valores, princípios e mecanismos de governação a vários níveis. -----

----- Constitui um apelo a todos os níveis de governação (local, regional, nacional, europeia e internacional) para que reconheçam o contributo dos valores e princípios nela consagrados para a aplicação das suas políticas e tenham mais em consideração a legitimidade e a responsabilidade dos órgãos de poder local e regional. -----



----- A Carta visa reforçar a abordagem «da base para o topo» necessária para aumentar a responsabilização democrática. -----

----- Uma vez adotada nesta reunião plenária, a campanha de assinatura da Carta será oficialmente lançada em 9 de maio de 2014, Dia da Europa. -----

----- Os órgãos de poder local e regional serão então convidados a assinar a Carta. Autoridades de todos os níveis de governação, associações territoriais e personalidades políticas serão incentivadas a manifestar o seu apoio. -----

----- O «rótulo europeu de governação a vários níveis» será atribuído aos signatários que assumam um compromisso em matéria de governação a vários níveis, eventualmente numa cerimónia específica à margem da reunião plenária do CR. -----

----- A Carta funcionará como um modelo de boa governação responsável e participativa no espaço europeu e facilitará uma maior participação dos órgãos de poder local e regional no exercício da democracia europeia. -----

----- Nestes termos, à luz do que precede, e ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas b), a) a) e c) do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I a que se refere o nº2 do artigo 1º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de nov. e 50-A/2013, proponho que a Câmara Municipal de Alfândega da Fé delibere: -----

----- a) Aderir a esta resolução, aos seus princípios fundamentais e à sua implementação e concretização, plasmados nos Títulos 1 e 2 do documento, subscrevendo a Carta; -----

----- b) Comunicar o teor da deliberação tomada ao Comité das Regiões; -----

----- c) Submeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo do art.º 137º do CPA, no sentido de ratificar o ato praticado, tendo em conta o «rótulo europeu de governação a vários níveis» será atribuído aos signatários – neste caso o Município - que assumam um compromisso em matéria de governação a vários níveis.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente e submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, ao abrigo do artº 137º do CPA, no sentido de ratificar o ato praticado. -----

----- **4. VENDA DA LOJA Nº 30 (FRAÇÃO K) DO MERCADO MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente uma carta com registo de entrada n.º 5184, Processo 57, de 02/06/2014, de Paula Carvalho Unipessoal, Lda., a mostrar o seu interesse na aquisição da loja n.º 30, fração K, pelo valor de €8.022, 50. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebião, aprovar a proposta da aquisição da referida loja, pelo valor de €8.022,50, nos termos do Capítulo IX do Regulamento do Mercado Municipal. -----

----- **5. INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA ALFANDEGATUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.M. - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 05/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Lei 50/2012, de 31 de agosto, diploma que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.os 53 -F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, veio determinar a dissolução das empresas locais que se encontram as situações previstas nas diversas alíneas do nº 1 do art. 62º. -----

----- Em alternativa à dissolução, a lei prevê a alienação integral do capital social das empresas locais, a fusão de empresa, a internalização ou a integração da actividade desenvolvida pelas empresas. -----



----- Em Assembleia Municipal de 23.02.2014, foi deliberado aprovar a alienação integral da participação detida pelo Município na ALFANDEGATUR. Esta deliberação foi suportada pela nossa informação nº 109/2012, de 04.12.2012. ----

----- No cumprimento desta deliberação, e das determinações normativas da Lei 50/2012, de 31 de agosto, deve dar-se início ao procedimento de alienação do capital social. -----

----- Em anexo à presente informação, apresentamos a minuta do regulamento do concurso público, que terá por objeto o seguinte: -----

----- a) Opção I: Celebração de um contrato de compra e venda das ações representativas do capital social da empresa ALFANDEGATUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.M., sujeitando essa alienação à condição de cumprimento, por parte da entidade adjudicatária, de obrigações constantes do presente Regulamento; -----

----- Ou -----

----- b) Opção II: Celebração de um contrato de compra e venda de todo o património da ALFANDEGATUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.M., sujeitando essa alienação à condição de cumprimento, por parte da entidade adjudicante, de obrigações constantes do presente Regulamento. -----

----- A opção II resultou da deliberação da assembleia geral da Alfandegatur de 11.05.2014, que autorizou a alienação do património conforme previsto na alínea d) do nº 1 do art. 8º dos seus Estatutos. -----

----- O procedimento será conduzido por um júri, propondo que tenha a seguinte composição: -----

----- **Presidente: Engº Eduardo Tavares** -----

----- **Primeiro Vogal Efetivo: Dr. António José Afonso** -----

----- **Segundo Vogal Efetivo: Engº Vítor Martins** -----

----- **Primeiro Vogal Suplente: Dr. Miguel Franco** -----

----- **Segundo Vogal Suplente: Engº Manuel Cunha.** -----

----- Todos os concorrentes deve cumprir o disposto no regulamento, em especial no que concerne aos investimentos a realizar. -----

----- A alienação do capital social implica a assunção do passivo da ALFANDEGATUR; A alienação do património da ALFANDEGATUR será pelo mesmo valor do passivo. -----

----- **Propomos a aprovação do regulamento do concurso cuja cópia se anexa;** -----

----- **— Propomos a designação do júri do procedimento como acima indicado.”** -----

----- Tendo em conta a informação acima transcrita e após apreciação da proposta de regulamento do Concurso Público, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, remeter o assunto ao GAP para proceder em conformidade com o seguinte, após o que o assunto será novamente presente a reunião de câmara:-----

----- 1 – Notificar os outros concorrentes admitidos, comunicando-lhes a desistência do concurso do grupo adjudicatário, e questioná-los se ainda mantém interesse numa possível adjudicação.-----

----- 2 – Proceder à inclusão de algumas alterações à proposta de Regulamento do Concurso, nomeadamente, art.º

5 – n.º2, onde deve ficar claro que a manutenção do SPA é por conta de quem comprar a empresa ou património, art.º 8

– alínea b), onde deve passar a constar que os trabalhadores deverão, preferencialmente, fixar-se no concelho de Alfândega da Fé e o art.º 19 - n.ºs 1 e 2, onde se deve uniformizar a hora de entrega das propostas (17 h 30 m) e a data para 31/08/2014. -----

----- O Senhor Vereador Artur Aragão disse que embora tivesse votado a favor, considera que a eventual abertura de um novo concurso seria desnecessária se o primeiro concurso tivesse tido outro final. Perderam-se três ou quatro anos e o município, entretanto teve que meter mais dinheiro na empresa. -----



----- A Senhora Presidente da Câmara disse que mesmo que tivesse entregue ao concorrente posicionado em 2.º lugar o problema era o mesmo, pois o Tribunal de Contas não aceitou que se assumisse o passivo restante nem aceitou a reformulação do plano de saneamento financeiro e apenas permitiu o aumento de capital após o visto do processo de reequilíbrio financeiro, que apenas foi visado no final de 2013, ou seja 3 anos após a abertura do primeiro concurso! ----

6. EDEAF - ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.E.M.: DOAÇÃO DE TRÊS VIATURAS A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Presente um ofício com referência Liquidatário – 2. 05.06.2014, da EDEAF – Empresa de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, a informar que o Conselho de Administração da EDEAF deliberou propor ao município de Alfândega da Fé a doação das três viaturas propriedade da empresa. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, aceitar a doação das 3 viaturas propriedade da EDEAF, a saber: -----

----- Viatura com a marca OPEL, modelo VIVARO, matrícula 78-52-ZC; -----

----- Viatura com a marca PEUGEOT, modelo PARTNER, matrícula 08-BU-54; -----

----- Viatura com a marca TOYOTA, modelo DINA, matrícula 87-11-OV,-----

identificadas nos documentos anexos ao ofício com a Refª Liquidatário – 2.05/06/2014, conforme competência prevista na alínea j), n.º 1, do artº 33º da lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

7. EDEAF - ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.E.M.: TRANSMISSÃO DA MARCA NACIONAL Nº 386972 “TERRAS DE ALFÂNDEGA” A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Presente um ofício com referência Liquidatário – 3. 05.06.2014, da EDEAF – Empresa de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, a informar que o Conselho de Administração da EDEAF deliberou proceder à transferência de todos os direitos emergentes da marca supra mencionada a favor do município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, aprovar a transmissão dos direitos emergentes da marca n.º 386972, “Terras de Alfândega”, propriedade da EDEAF, a título gratuito, identificada no documento anexo ao ofício com a Refª Liquidatário – 3.05/06/2014. -----

8. EDEAF - ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.E.M.: DOAÇÃO DA LINHA DE EMBALAMENTO, EMPACOTAMENTO E ETIQUETAGEM A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Presente um ofício com referência Liquidatário – 3. 05.06.2014, da EDEAF – Empresa de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, a informar que o Conselho de Administração da EDEAF deliberou propor ao município de Alfândega da Fé a doação do equipamento supra mencionado. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, aceitar a doação da linha de embalagem, empacotamento e etiquetagem que integrava o estabelecimento da AlfandegaPack, empresa já extinta, identificadas nos documentos anexos ao ofício com a Refª Liquidatário – 1.05/06/2014, conforme competência prevista na alínea j), n.º 1, do artº 33º da lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

9. PRIMEIRA ALTERAÇÃO AOS MAPAS DE PESSOAL -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 27/05/2014, que refere o seguinte: -----

----- “A fim de serem presentes à reunião de Câmara e à Assembleia Municipal anexam-se os seguintes documentos: -----



----- - Despacho da Sr. Presidente a propor a criação de dois lugares de Fiscal Municipal -----

----- - Mapas n.º 1 e n.º 2 com as respetivas alterações; -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a primeira alteração aos Mapas de Pessoal n.º 1 e 2, para o ano de 2014 e remeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- **10. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PAEL E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - 2º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 30/05/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da al. e) do n.º 1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 38/2008 de 7 de Março, na vigência do contrato de reequilíbrio financeiro, os municípios são obrigados a: -----

----- —Apresentar ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais relatório trimestral sobre o cumprimento do plano de reequilíbrio financeiro, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 41 da LFL, sem prejuízo de outros elementos de gestão que se entenda necessário deverem ser solicitados. -----

----- Ainda, nos termos do artigo 16.º do mesmo decreto —Acompanhamento da execução do plano de reequilíbrio financeiro: -----

----- 1 — O plano de reequilíbrio financeiro é acompanhado trimestralmente pelo membro do Governo responsável pela área das autarquias locais. -----

----- 2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os municípios ficam obrigados a enviar, a cada trimestre, o relatório mencionado na alínea e) do n.º 1 do artigo anterior, devidamente acompanhado de: -----

----- a) Execução trimestral do plano e do orçamento; -----

----- b) Mapa demonstrativo do cumprimento do plano de reequilíbrio e, em caso de desvio, impacte de medidas corretivas adaptadas, tendo em conta todas as obrigações assumidas. -----

----- No cumprimento do definido no artigo 12.º - —Monitorização e Acompanhamento da Lei nº43/2012, de 28 de agosto, o acompanhamento do PAEL é efetuado nos seguintes termos: -----

----- a) Pela assembleia municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela câmara municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano, bem como qualquer outra informação considerada pertinente; -----

----- b) Pela DGAL, na sequência da prestação de informação nos termos que vierem a ser definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais; -----

----- c) Pela Inspeção -Geral de Finanças (IGF), através da realização de auditorias sistemáticas aos municípios que integram o Programa I e regulares aos municípios que integram o Programa II. -----

----- **Perante o exposto, remete-se relatório de monitorização e acompanhamento da execução do PAEL e RF - 2º trimestre, para submeter aos órgãos competentes.** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido relatório e deliberou, por **unanimidade**, remetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

----- **11. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MT, BTE E BTN DOS MUNICÍPIOS DE AFE, MCD, MDL, VFL E AMTQT - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** -----

----- Após apreciação do relatório de análise das propostas elaborado pelo júri do procedimento e da minuta do contrato enviados pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, em sua reunião ordinária de 11 de junho de 2014, deliberou, por **unanimidade**, adjudicar o fornecimento de energia



elétrica para as instalações alimentadas em MT, BTE e BTN, onde se inclui a iluminação pública, dos Municípios de Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Vila Flor e Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, à Empresa “EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A., actuando sob a marca EDP Comercial”, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato de fornecimento de energia elétrica. -----

12 PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO – CONSTITUIÇÃO DO JÚRI -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 20/05/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Como é do conhecimento de V.Ex^a. encontra-se nomeada em regime de substituição desde o dia 18 de Abril de 2014, para exercer o cargo de chefe da Divisão de Obras a Técnica Superior de Engenharia Civil, Maria José Afonso Amaro. -----

----- Nos termos do n.º 1 da Lei 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis 51/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 93/04 de 20 de Abril e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho e pelas alterações decorrentes dos Orçamentos de Estado dos anos de 2010; 2011; 2012 e 2013. -----

----- Tendo em conta que o regime de substituição, cessa na data em que o titular retome funções ou passados 90 dias sobre a vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular, importa por isso, desencadear os procedimentos normais e legais conducentes ao preenchimento do lugar nos termos do n.º 3 do art.º 27.º da referida lei. -----

----- Tendo em conta que o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 diz que: “ é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal designar a constituição do júri do procedimento concursal que será composto por um presidente e dois vogais. Sendo que, o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos méritos profissionais, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da Administração Autárquica. -----

----- Deverá ser dado início ao procedimento concursal com vista à seleção de dirigente para ocupar o referido cargo pelo que deverá ser presente à reunião de Câmara e Assembleia Municipal a constituição do júri do procedimento concursal para efeitos de aprovação. -----

----- Tendo em conta que esta proposta de designação do júri tem que ser presente à Câmara e Assembleia Municipal para efeitos de aprovação e dado que a próxima sessão da Assembleia decorrerá no próximo mês de junho, deverá V.Ex^a. submeter esta informação/despacho aos respetivos órgãos.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do procedimento concursal e deliberou, por **unanimidade**, propor à Assembleia Municipal a aprovação da constituição do júri da seguinte forma: -----

----- Presidente: Eng.º Manuel António Alves Miranda, secretário-geral da Associação de Municípios da Terra Quente transmontana. -----

----- Vogais efetivos: Arq.º Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves Chefe da Divisão de Urbanismo do município de Alfândega da Fé, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º Jorge Manuel Jordão Afecto, Chefe da Divisão Técnica da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo. -----

----- Vogais Suplentes: Dr. Carla Cristina Caseiro Victor, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e Eng.º Fernando Jaime Castro Candeias, Técnico Superior de engenharia civil da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. -----



----- **13. CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE FESAPI – RECONSTRUÇÃO, LDA, - ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE POSICIONADO EM LUGAR SUBSEQUENTE E SOLICITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 20/05/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Informo V. Exa que, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 83.º os documentos de habilitação da empreitada de Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente a que se refere o art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, e o ponto 5 e 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso, foram disponibilizados na plataforma electrónica VORTALNext, no dia 25 de março de 2014 pelo adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, dentro do prazo legal estipulado (de 14 a 28 de março de 2014). -----

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTALNext). -----

----- Uma vez que o anúncio do procedimento nº592/14, previa no ponto 17 que a contratação ficaria condicionada à aprovação da candidatura ao programa O.N.2 – O Novo Norte Programa Operacional do Norte – Eixo Prioritário III, Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – Património Cultural, **a análise da documentação apresentada foi efetuada após a admissibilidade, aceitação e notificação da proposta de decisão favorável**, da candidatura apresentada no âmbito do concurso público CP/01/2014 ao Programa Operacional do Norte (ON.2), referente ao processo nº NORTE – 09-037-FEDER – 000-300, em comunicação feita a este município em ofício datado de 15 de Abril de 2014 com NIPG 8352/14 e DOC 3597/14. -----

----- Após análise da documentação, verificou-se que, a declaração apresentada no ponto 6.2.1 apresenta o texto desconforme relativamente à data do anúncio do procedimento (datado de 5 de fevereiro de 2014 e não de 13 de novembro de 2012) não revestindo os “termos” do procedimento. -----

----- Segundo o disposto no n.º 1 do art. 91 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, **a adjudicação caduca, se por fato que seja imputável ao adjudicatário** e se o documento não for apresentado em “tempo” e não revestir os “termos” estabelecidos, tendo em conta o art. 83, nº 5, e art. 86 o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, e segundo o nº 3 comunicar o fato ao InCI, I.P. -----

----- **Dentro do prazo legal estabelecido**, o concorrente não apresentou documento comprovativo de prestação de caução. -----

----- Verificou-se que o documento referente à caução (garantia bancária emitida pela entidade bancária Santander Totta, prestada pelo adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, não cumpre o nº 1 do art. 89, por ter apresentado caução de valor inferior a 5% desconforme com o solicitado, e o nº 1 do art. 90 do CCP, uma vez que não prestou a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista na alínea b) nº 2 do art. 77 do CCP. -----

----- O adjudicatário solicitou à entidade bancária a 20 de março de 2014, garantia no valor de 18 889,19 €, correspondendo a 5 % do valor da adjudicação. A caução apresentada no valor de 15 000€, não perfaz o valor correspondente a 5% (18 889,19 €) do valor da adjudicação, solicitando o adjudicatário autorização para efetuar depósito caução do restante valor de 3 889,19€, uma vez que o referido banco, e apesar do adjudicatário justificar,



estar em curso, uma renegociação do aumento de “plafon” com a entidade bancária, não lhe foi possível realizá-la em tempo útil. -----

----- Como previsto nos pontos 2 e 3 no art. 86º, CCP, e sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº 1 do mesmo D L, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder um prazo não superior de 5 dias para que o adjudicatário se pronuncie sobre a desconformidade da documentação, e mediante esses argumentos, a entidade adjudicante decidir pela manutenção da adjudicação ou, inversamente, pela sua caducidade e adjudicar a proposta subsequente. -----

----- Decidindo-se pela manutenção da adjudicação, a entidade adjudicante deve conceder um prazo adicional, em função das razões invocadas, para que o adjudicatário apresente a documentação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação. -----

----- Tendo em conta o art. 100 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), antes de se proceder a uma decisão final sobre a caducidade da adjudicação o adjudicatário deve ser ouvido e ser informado sobre o sentido provável dessa decisão. Para o efeito, deverá o adjudicatário pronunciar-se sobre a não apresentação da caução em “tempo” e nos “termos”, sendo condição de caducidade, podendo fazê-lo no prazo de 10 dias úteis nos termos do nº 1 do art. 101 do CPA. -----

----- Assim sendo e tendo em conta a **informação nº 52/2014.mjamaro do Júri do procedimento com o assunto: Conservação da Torre do Relógio e zona Envolvente – Prorrogação do prazo (audiência prévia) sob pena de caducidade da adjudicação**, tendo em conta o **parecer jurídico** e conforme disposto no nº 1 do art 100 do CPA, o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara a 02/05/2014 e ratificação em Reunião de Câmara a 13/05/2014), **sob pena de caducidade de adjudicação**, concedeu ao adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, um prazo adicional de 10 dias úteis, para : -----

----- - **apresentação da justificação da desconformidade** da declaração do ponto 6.2.1; -----
----- - **justificação dos incumprimentos** do nº 1 do art. 89, por ter apresentado caução de valor inferior a 5% desconforme com o solicitado e do nº 1 do art. 90 do CCP, uma vez que não prestou a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista na alínea b) nº 2 do art. 77 do CCP. -----

----- O adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, foi notificado da decisão e o documento foi submetido na Plataforma Vortalnext a 02/05/2014; -----

----- Findo o prazo de 10 dias úteis (02 a 15 de maio de 2014), o adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, não se pronunciou acerca do solicitado, tendo considerado o júri do procedimento e tendo em conta os nºs 3 e 4 do art. 86 e os nºs 1 e 2 do art. 91 do CCP, que o órgão competente para a decisão de contratar, deve, **sem prejuízo de se poder solicitar parecer jurídico**, proceder à **caducidade da adjudicação e adjudicar a proposta em lugar subsequente, comunicando a não prestação de caução pelo adjudicatário**, bem como a **caducidade da adjudicação ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P** (nº 5 do art. 86 e nº 3 do art. 91 do CCP). -----

----- Tendo em conta o relatório final elaborado pelo Júri do procedimento, aprovado pela Sra. Presidente a 28/02/2014 com decisão ratificada em Reunião de Câmara de 10/03/2014, a proposta posicionada em lugar subsequente e à qual deve ser adjudicada, é a proposta apresentada pelo concorrente **CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos** no valor de **396 186,57€** acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

----- De acordo com o estabelecido no art. 81.º e ponto 5, 6 e 13 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso devem ser apresentados os seguintes documentos no prazo de 10 dias contados da data da receção da notificação da decisão de adjudicação: -----

----- 1 - Para além dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo DL 278/2009 de 2 de Outubro, o adjudicatário deverá ainda apresentar os documentos a seguir referenciados,



conforme previsto nas alíneas f) e h) do art. 132º. Em cumprimento da alínea f), serão apresentados os seguintes documentos: -----

----- 6.1.1 - **Lista nominal, acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afetos à execução da presente empreitada.** Na hipótese de algum dos técnicos não possuir certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente atualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional. -----

----- Não é exigida a apresentação de certificados de habilitações literárias, mas apenas de curriculum profissional relativamente aos técnicos possuidores de habilitações literárias mínimas (nono ano de escolaridade). -----

----- 6.1.2 - Declaração que identifique o Director Técnico da empreitada e o Representante Permanente do empreiteiro na obra acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais; -----

----- 6.1.3 - **Identificação nominal dos Técnicos afetos à gestão da segurança na Empreitada, acompanhada do respectivo curriculum vitae, certificados de habilitações literárias e profissionais (designadamente Certificado de Aptidão Profissional – CAP – Nível III ou V), bem como a respetiva afetação temporal à empreitada.** -----

----- Deverão ser identificados os técnicos a seguir mencionados, com respeito pelo preceituado nos seguintes diplomas: - Decreto-Lei nº 26/94 de 1/2, com a redação dada pelas Leis nºs 7/95 de 29/3, 118/99 de 11/8 e alterado pelo Decreto-Lei nº 109/2000 de 30/6; - Decreto-Lei nº 110/2000, de 30/6: -----

----- i) Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10 (Gestor da Segurança e Saúde no Trabalho na empreitada); -----

----- ii) Técnico que irá acompanhar a implementação efetiva do Plano de Segurança e Saúde em obra. -----

----- 6.1.4 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o **equipamento principal a utilizar na obra** e, se for o caso, o equipamento de **características especiais**, indicando, num e noutro caso, se se trata de **equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma**; -----

----- 6.1.5 – Alvarás contendo as seguintes habilitações: -----

----- i) **1ª Subcategoria da 2ª Categoria** de Classe correspondente ao valor global da proposta; -----

----- ii) **6ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 2ª Categoria, a 2ª Subcategoria da 4ª Categoria e a 1ª e 2ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem. -----

----- 6.2. – Em cumprimento da alínea h) do art. 132º o concorrente deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- 6.2.1. - Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias solicitadas e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 81º; -----

----- 6.2.2. - Documento instruído com os seguintes elementos: -----

----- i) – Declaração da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, **datada e assinada pelo representante da empresa**; -----

----- ii) Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adotar, descrevendo operação a operação os riscos correspondentes e as respetivas medidas de prevenção a implementar; -----

----- iii) Lista de procedimentos de inspeção e prevenção a elaborar durante a execução da obra; -----

----- iv) Condicionantes à seleção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho, a implementar na presente empreitada; -----

----- v) Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na Empreitada; -----



----- vi) Declaração, datada e assinada, do Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10, emitida nos termos do **anexo III do presente Programa de Concurso**. -----

----- 6.3 – Apresentação de caução, conforme previsto no ponto 13 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso. -----

----- **Anexo : relatório final; informação nº 52/2014.mjamaro (ratificada em RC); submissão na Vortalnext audiência prévia com o prazo de 10 dias úteis.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através do despacho proferido em 21/05/2014, contido na informação acima transcrita, que aprova as propostas apresentadas pelo júri do procedimento. -----

----- **14. INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS – EXECUÇÃO DE COBERTURA NAS UNIDADES DE APOIO AO RECINTO DA FEIRA – RECEÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 27/05/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Informo V. Exa que, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 83.º os documentos de habilitação da empreitada de **Intervenções de Conservação em Vários Edifícios Públicos – Execução de Cobertura nas Unidades de Apoio ao Recinto da Feira** – a que se refere o art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, e o ponto 5 e 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso, foram disponibilizados via e-mail, no dia 23 de maio de 2014, dentro do prazo legal estipulado (19 de maio a 02 de junho de 2014), pelo adjudicatário Ferreira & Bebiano, Lda. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal/Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica usada por esta entidade adjudicante. -----

----- Anexo: documentos de habilitação e minuta do contrato -----

----- **Assim sendo, proponho que o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara/Câmara Municipal) delibere:** -----

----- - **notificar** em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, via e-mail, em cumprimento com o disposto no n.º 1 e 2 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei; -----

----- - **aprovar e notificar** ao adjudicatário a minuta do contrato (elaborada pelo oficial público) nos termos do nº 1 do art. 98 e nº 1 de art. 100 do mesmo DL.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara em 28/05/2014, que aprovou as propostas da Divisão de Obras, contidas na informação acima transcrita. -----

----- **15. PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE UMA RUA EM VALPEREIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente a proposta de contrato interadministrativo que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Freguesia de Agrobom Saldonha e



Valpereiro, com o número de identificação de pessoa coletiva 510 833 888 representada pelo seu Presidente, **Eduardo Manuel Morais Almendra** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Pavimentação a cubo de granito de uma rua em Valpereiro**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Objecto: -----

Apoio aos trabalhos de “**Pavimentação a cubo de granito de uma rua em Valpereiro**” -----

Cláusula I -----

1. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de pavimentação de **266,00m²** e **50,00m²** de **reposição** a cubo de granito 11*11 cm na avenida principal e rua de acesso. (orçamento e levantamento topográfico em anexo). -----

2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **4 187,52€** (quatro mil cento e setenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Agrobom Saldonha e Valpereiro não poderá ser superior ao definido neste contrato interadministrativo. -----

Cláusula II -----

Competências: -----

Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé: -----

a) Transferir para a Freguesia de Agrobom Saldonha e Valpereiro, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

Compete à Freguesia de Agrobom Saldonha e Valpereiro: -----

a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

Cláusula III -----

A vigência do presente Contrato Interadministrativo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

Cláusula IV -----

O presente Contrato Interadministrativo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

Cláusula V -----

A despesa decorrente deste Contrato Interadministrativo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso n^o -----, com base no cabimento n^o -----, do orçamento para o ano de 2014.” -----

A proposta de contrato interadministrativo, vem acompanhada de uma informação da Divisão de Obras, datada de 03/06/2014, que refere o seguinte: -----

De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de contrato interadministrativo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de “**Pavimentação a cubo de granito de uma rua em Valpereiro**”, numa extensão de 266,00m² de pavimentação e 50,00 m² de reposição, que constam essencialmente de: -----

1 - ABERTURA DE CAIXA -----

Proceder-se-á previamente à abertura de caixa com a profundidade de 0.37 m que deverá ser devidamente regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

A caixa deverá ficar com uma superfície paralela à que irá apresentar o pavimento depois de concluído e terá portanto uma inclinação transversal idêntica (3%). -----

2 - CAMADA DE BASE -----



----- Será aplicada uma camada de material de granulometria extensa 0-40 mm com a espessura de 0.20 m, depois de regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- **3 - ALMOFADA DE AREIA** -----

----- Sobre a base será espalhada uma camada de areia média com 0.06 m de espessura, que servirá de leito para assentamento dos cubos de granito. -----

----- **4 - ASSENTAMENTO DE CUBOS** -----

----- O assentamento dos cubos será efectuado colocando-se as pedras em fiadas rectilíneas, de modo que as juntas de cada fiada fiquem desencontradas com as das fiadas contíguas. -----

----- Concluído o assentamento dos cubos proceder-se-á ao preenchimento das juntas com areia. -----

----- Para tal espalha-se uma camada de areia média com cerca de 0.02 m de espessura sobre a calçada, forçando-se a sua penetração nas juntas com o emprego de vassouras. -----

----- Em seguida efectuar-se-á a compactação do pavimento utilizando um compactador mecânico, de preferência vibrador. -----

----- **MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO** -----

----- **1 – AREIA** -----

----- A areia deverá ser de grão médio, constituída por partículas rijas e angulosas, de preferência siliciosas, isenta de argilas ou de outras substâncias. -----

----- **2- MATERIAIS PARA BASE DE GRANULOMETRIA EXTENSA** -----

----- **2.1 – Agregado** -----

----- - O agregado deve ser constituído pelo próprio produto de britagem de material explorado em formações homogéneas e ser isento de argilas, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas. -----

----- **2.2 - Material de preenchimento** -----

----- O material a aplicar deve ser apenas de preenchimento e regularização superficial. Será constituído por produtos de britagem ou por saibro. -----

----- **3 - CUBOS DE GRANITO** -----

----- Os cubos de granito deverão satisfazer às seguintes condições: -----

----- **a)** A pedra de granito deve ser dura, homogénea, de cor uniforme, de grão fino e apertado e sonora à pancada do martelo. -----

----- **b)** Devem possuir as arestas sensivelmente rectilíneas e esquadriadas. -----

----- **c)** Devem possuir pelo menos duas faces planas e desempenadas. -----

----- **d)** Devem possuir as dimensões de 0.11*0.11*0.11 m (com tolerância de 0.01 m para menos e/ou 0.02 m para mais). -----

----- A presente proposta de contrato interadministrativo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **4 178,52€ (quatro mil cento e setenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos).** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebianho, aprovar a celebração do referido contrato interadministrativo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **16. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE MANUTENÇÃO DA ENVOLVENTE À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Associação Recreativa Alfandeguense,



adiante designada por ARA, com o número de identificação de pessoa coletiva 500 794 146 representada pelo seu Presidente, **Carlos Manuel Gomes Alendouro** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Manutenção da envolvente à Associação Recreativa Alfandeguense (ARA)**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Objecto: -----

Apoio aos trabalhos de “**Manutenção da envolvente à Associação Recreativa Alfandeguense**” -----

Cláusula I -----

1. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de manutenção de pavimentação, pintura e rede de vedação, na envolvente à Associação Recreativa Alfandeguense (ARA). -----

2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **4 800,00€** (quatro mil e oitocentos euros). -----

3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a ARA não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

Cláusula II -----

Competências: -----

Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé: -----

a) Transferir para a ARA, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

Compete à ARA: -----

a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

Cláusula III -----

A vigência do presente protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

Cláusula IV -----

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

Cláusula V -----

A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2014.” -----

A minuta de protocolo, vem acompanhada de uma informação da Divisão de Obras, datada de 04/06/2014, que refere o seguinte: -----

“De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de “**Manutenção da envolvente à Associação Recreativa Alfandeguense**”. -----

A presente proposta de protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **4 800,00€ (quatro mil e oitocentos euros)**.” -----

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

17. PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO POMBAL -----

Sobre o assunto, presente a proposta de contrato interadministrativo que a seguir se transcreve: -----

“A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a União de Freguesias de Pombal e Vales,



com o número de identificação de pessoa coletiva 510 838 847 representada pelo seu Presidente, **Diamantino Mário Soeiro Lopes** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Pavimentação a cubo de granito em diversas ruas do Pombal**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----
----- Apoio aos trabalhos de “**Pavimentação a cubo de granito em diversas ruas do Pombal**” -----

----- **Cláusula I** -----
----- 1. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de pavimentação de **272,00m² e 90,00m² de reposição** a cubo de granito 11*11 cm na avenida principal e rua de acesso.(orçamento e levantamento topográfico em anexo) -----

----- 2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **4 689,44€ (quatro mil seiscentos e oitenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos)**. -----

----- 3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a União de Freguesias de Pombal e Vales não poderá ser superior ao definido neste contrato interadministrativo. -----

----- **Cláusula II** -----
----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a União de Freguesias de Pombal e Vales, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à União de Freguesias de Pombal e Vales:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----
----- A vigência do presente Contrato Interadministrativo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----
----- O presente Contrato Interadministrativo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----
----- A despesa decorrente deste Contrato Interadministrativo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso n^o -----, com base no cabimento n^o -----, do orçamento para o ano de 2014.” -----

----- A proposta de contrato interadministrativo, vem acompanhada de uma informação da Divisão de Obras, datada de 27/05/2014, que refere o seguinte: -----

----- “De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de contrato interadministrativo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de “**Pavimentação a cubo de granito em diversas ruas do Pombal**”, numa extensão de 272,00m² de pavimentação e 60,00 m² de reposição, que constam essencialmente de: -----

----- **1 - ABERTURA DE CAIXA** -----

----- Proceder-se-á previamente à abertura de caixa com a profundidade de 0.37 m que deverá ser devidamente regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- A caixa deverá ficar com uma superfície paralela à que irá apresentar o pavimento depois de concluído e terá portanto uma inclinação transversal idêntica (3%). -----

----- **2 - CAMADA DE BASE** -----



-----Será aplicada uma camada de material de granulometria extensa 0-40 mm com a espessura de 0.20 m, depois de regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- **3 - ALMOFADA DE AREIA** -----

----- Sobre a base será espalhada uma camada de areia média com 0.06 m de espessura, que servirá de leito para assentamento dos cubos de granito. -----

----- **4 - ASSENTAMENTO DE CUBOS** -----

----- O assentamento dos cubos será efectuado colocando-se as pedras em fiadas rectilíneas, de modo que as juntas de cada fiada fiquem desencontradas com as das fiadas contíguas. -----

----- Concluído o assentamento dos cubos proceder-se-á ao preenchimento das juntas com areia. -----

----- Para tal espalha-se uma camada de areia média com cerca de 0.02 m de espessura sobre a calçada, forçando-se a sua penetração nas juntas com o emprego de vassouras. -----

----- Em seguida efectuar-se-á a compactação do pavimento utilizando um compactador mecânico, de preferência vibrador. -----

----- **MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO** -----

----- **1 – AREIA** -----

----- A areia deverá ser de grão médio, constituída por partículas rijas e angulosas, de preferência siliciosas, isenta de argilas ou de outras substâncias. -----

----- **2- MATERIAIS PARA BASE DE GRANULOMETRIA EXTENSA** -----

----- **2.1 – Agregado** -----

----- - O agregado deve ser constituído pelo próprio produto de britagem de material explorado em formações homogéneas e ser isento de argilas, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas. -----

----- **2.2 - Material de preenchimento** -----

----- O material a aplicar deve ser apenas de preenchimento e regularização superficial. Será constituído por produtos de britagem ou por saibro. -----

----- **3 - CUBOS DE GRANITO** -----

----- Os cubos de granito deverão satisfazer às seguintes condições: -----

----- **a)** A pedra de granito deve ser dura, homogénea, de cor uniforme, de grão fino e apertado e sonora à pancada do martelo. -----

----- **b)** Devem possuir as arestas sensivelmente rectilíneas e esquadriadas. -----

----- **c)** Devem possuir pelo menos duas faces planas e desempenadas. -----

----- **d)** Devem possuir as dimensões de 0.11*0.11*0.11 m (com tolerância de 0.01 m para menos e/ou 0.02 m para mais). -----

----- A presente proposta de contrato interadministrativo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **4 689,44€ (quatro mil seiscientos e oitenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos).** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebianho, aprovar a celebração do referido contrato interadministrativo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **18. PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO NAS BERMAS DAS RUAS DE CEREJAIS** -----

----- Sobre o assunto, presente a proposta de contrato interadministrativo que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Junta de Freguesia de Cerejais, com o



número de identificação de pessoa coletiva 508 966 132 representada pelo seu Presidente, **Virgílio Alberto Vaz Amaro** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de **“Pavimentação a cubo de granito nas bermas das ruas de Cerejais”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Objecto: -----

Apoio aos trabalhos de **“Pavimentação a cubo de granito nas bermas das ruas de Cerejais”** -----

Cláusula I -----

1. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de pavimentação de **1078,50m²** e **90,00m²** de **reposição** a cubo de granito 11*11 cm na avenida principal e rua de acesso. (orçamento e levantamento topográfico em anexo) -----

2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **16 834,92€** (dezasseis mil oitocentos e trinta e quatro euros e noventa e dois cêntimos). -----

3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Junta de Freguesia de Cerejais não poderá ser superior ao definido neste contrato interadministrativo. -----

Cláusula II -----

Competências: -----

Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé: -----

a) Transferir para a Junta de Freguesia de Cerejais, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

Compete à Junta de Freguesia de Cerejais: -----

a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

Cláusula III -----

A vigência do presente Contrato Interadministrativo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

Cláusula IV -----

O presente Contrato Interadministrativo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

Cláusula V -----

A despesa decorrente deste Contrato Interadministrativo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso n^o -----, com base no cabimento n^o -----, do orçamento para o ano de 2014.” -----

A proposta de contrato interadministrativo, vem acompanhada de uma informação da Divisão de Obras, datada de 27/05/2014, que refere o seguinte: -----

“De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de contrato interadministrativo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de **“Pavimentação a cubo de granito nas bermas das ruas de Cerejais”**, numa extensão de 1078,50m² de pavimentação e 90,00 m² de reposição, que constam essencialmente de:

1 - ABERTURA DE CAIXA -----

Proceder-se-á previamente à abertura de caixa com a profundidade de 0.37 m que deverá ser devidamente regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

A caixa deverá ficar com uma superfície paralela à que irá apresentar o pavimento depois de concluído e terá portanto uma inclinação transversal idêntica (3%). -----

2 - CAMADA DE BASE -----



----- Será aplicada uma camada de material de granulometria extensa 0-40 mm com a espessura de 0.20 m, depois de regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- **3 - ALMOFADA DE AREIA** -----

----- Sobre a base será espalhada uma camada de areia média com 0.06 m de espessura, que servirá de leito para assentamento dos cubos de granito. -----

----- **4 - ASSENTAMENTO DE CUBOS** -----

----- O assentamento dos cubos será efectuado colocando-se as pedras em fiadas rectilíneas, de modo que as juntas de cada fiada fiquem desencontradas com as das fiadas contíguas. -----

----- Concluído o assentamento dos cubos proceder-se-á ao preenchimento das juntas com areia. -----

----- Para tal espalha-se uma camada de areia média com cerca de 0.02 m de espessura sobre a calçada, forçando-se a sua penetração nas juntas com o emprego de vassouras. -----

----- Em seguida efectuar-se-á a compactação do pavimento utilizando um compactador mecânico, de preferência vibrador. -----

----- **MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO** -----

----- **1 – AREIA** -----

----- A areia deverá ser de grão médio, constituída por partículas rijas e angulosas, de preferência siliciosas, isenta de argilas ou de outras substâncias. -----

----- **2- MATERIAIS PARA BASE DE GRANULOMETRIA EXTENSA** -----

----- **2.1 – Agregado** -----

----- - O agregado deve ser constituído pelo próprio produto de britagem de material explorado em formações homogéneas e ser isento de argilas, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas. -----

----- **2.2 - Material de preenchimento** -----

----- O material a aplicar deve ser apenas de preenchimento e regularização superficial. Será constituído por produtos de britagem ou por saibro. -----

----- **3 - CUBOS DE GRANITO** -----

----- Os cubos de granito deverão satisfazer às seguintes condições: -----

----- **a)** A pedra de granito deve ser dura, homogénea, de cor uniforme, de grão fino e apertado e sonora à pancada do martelo. -----

----- **b)** Devem possuir as arestas sensivelmente rectilíneas e esquadriadas. -----

----- **c)** Devem possuir pelo menos duas faces planas e desempenadas. -----

----- **d)** Devem possuir as dimensões de 0.11*0.11*0.11 m (com tolerância de 0.01 m para menos e/ou 0.02 m para mais). -----

----- A presente proposta de contrato interadministrativo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **16 834,92€ (dezasseis mil oitocentos e trinta e quatro euros e noventa e dois cêntimos).** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebianho, aprovar a celebração do referido contrato interadministrativo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **19. PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM SOEIMA** -----

----- Sobre o assunto, presente a proposta de contrato interadministrativo que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a União de Freguesias de Gebelim e Soeima,



com o número de identificação de pessoa coletiva 510 837 115 representada pelo seu Presidente, **Hélio José Madureira Aires** celebram o presente contrato interadministrativo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Pavimentação a cubo de granito de diversas ruas em Soeima**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Objecto: -----

Apoio aos trabalhos de “**Pavimentação a cubo de granito de diversas ruas em Soeima**” -----

Cláusula I -----

1. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de pavimentação de **501,00 m2 e 111,50m2 de reposição** a cubo de granito 11*11 cm numa rua de acesso na Freguesia de Soeima. -----

2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a comparticipar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **7 964,00€** (sete mil novecentos e sessenta e quatro euros). -----

3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a União de Freguesias de Gebelim e Soeima não poderá ser superior ao definido neste contrato interadministrativo. -----

Cláusula II -----

Competências: -----

Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé: -----

a) Transferir para a União de Freguesias de Gebelim e Soeima, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

Compete à União de Freguesias de Gebelim e Soeima: -----

a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

Cláusula III -----

A vigência do presente Contrato Interadministrativo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

Cláusula IV -----

O presente Contrato Interadministrativo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

Cláusula V -----

A despesa decorrente deste Contrato Interadministrativo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2014.” -----

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, aprovar a celebração do referido contrato interadministrativo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

20. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DA COITADA (FASE A), REQUERIDO POR MIGUEL FERNANDES PINTO, EM ALFÂNDEGA DA FÉ

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 04/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

“Na sequência do requerimento com registo de entrada em 17/10/2013, o interessado **Miguel Fernandes Pinto**, na qualidade de promotor da Operação de Loteamento com Obras de Urbanização (fase A), sito em “Coitada”, Alfândega da Fé, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2006 — com as respetivas alterações —, veio solicitar: -----

— a Receção Definitiva das Obras de Urbanização (fase A); -----



----- a Liberação da Garantia Bancária n.º 980840000072 do banco BBVA, emitida em 07/12/2005, atualmente no valor de 9.028,19 € (correspondente a 10 % do valor das obras de urbanização: fase A). -----

----- Relativamente à Receção Definitiva das Obras de Urbanização, cumpre informar o seguinte: -----

----- O pedido enquadra-se nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). -----

----- Face às condições fixadas aquando da Receção Provisória (por deliberação da câmara municipal de 14/01/2008), foram entretanto entregues pelo loteador os certificados em falta, por ocasião da Receção Provisória da fase B, abrangendo a globalidade do loteamento: -----

----- Certificado de inspeção / conformidade das infraestruturas de telecomunicações (07/01/2008); -----

----- Certificado de inspeção / conformidade das infraestruturas de rede de gás (09/04/2008). -----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 87.º do RJUE, em 11/04/2014 foi realizada Vistoria às Obras de Urbanização, tendo resultado favorável condicionada, encontrando-se em falta a correção/reparação dos seguintes aspetos que constam no Auto de Vistoria: -----

----- a) Abatimento pontual do passeio (em cubinho de granito), em frente ao Lote A6; -----

----- b) Reparação do passeio (cubinho de granito solto) e remoção de acumulação de terra, em frente ao Lote A10; -

----- c) Reparação do passeio (em cubinho de granito: buracos e degradação), junto ao PT que confronta com a rotunda. -----

----- Voldido o prazo de 1 mês fixado para a execução dos trabalhos, e conforme consta na “informação” da fiscalização municipal de 03/06/2014, foram cumpridos todos os condicionalismos fixados na vistoria, pois mostram-se concluídos os trabalhos referidos nas alíneas a), b) e c) do Auto. -----

----- Relativamente à Libertação da Garantia Bancária, cumpre informar o seguinte: -----

----- Nos termos do artigo 87.º do RJUE, atendendo ao teor favorável da vistoria das obras de urbanização, a garantia bancária remanescente (no valor de 9.028,19 €) pode ser libertada na totalidade com o deferimento do pedido de Receção Definitiva das Obras de Urbanização, uma vez que já expirou em 14/01/2013 o período de garantia das obras de urbanização (5 anos). -----

----- Pelo acima exposto, proponho que seja **deferido** o pedido de “Receção Definitiva das Obras de Urbanização”, notificando-se a firma requerente em conformidade. -----

----- Mais proponho que seja **deferido** o pedido de “Libertação da Caução” (no valor de 9.028,19 €), de forma a autorizar a libertação total da garantia bancária, notificando o requerente e a entidade bancária do teor da deliberação.”

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, deferir o pedido de receção definitiva das obras de urbanização e o pedido de libertação da caução (no valor de €9.028,19), de forma a autorizar a libertação total da garantia bancária, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer nela contido. -----

----- 21. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO, REQUERIDO POR JOSÉ DOS SANTOS CASTILHO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 07/05/2014, que refere o seguinte: -

----- “De acordo com o aprovado em reunião de Câmara de 26 de Novembro de 2012 , em dar apoio em materiais até ao montante de 1.570€, mais a mão-de-obra da Autarquia , solicito que tais termos sejam alterados para apoio financeiro até ao montante de 1.250€, , mais a mão-de-obra da Autarquia. Uma vez que facilita a realização da obra e diminui ao mesmo tempo o custo da mesma . Já existe cabimento (1687) e compromisso (734). De seguida anexo o mapa e medições e orçamento ajustado á nova realidade. -----

----- MEDIÇÕES E ORÇAMENTO -----



ART.º	REFERÊNCIA	Unid.	Preço Unitário (Euros)	QUANTIDADES	
				Quant.	Valor Euros
	Aplicação de Ripado de madeira	Vg	250,00	1	200€
	Substituição de Caibros	UN	8€	15	100€
	Aplicação de Telha Cerâmica	Un	1€	1200	950€
	Total				1.250,00€

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através do despacho proferido em 13/05/2014, contido na informação acima transcrita. -----

----- 22. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO, REQUERIDO POR ANTÓNIO FRANCISCO ARAÚJO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 29/05/2014, que refere o seguinte: -
----- “De acordo com o solicitado para análise da habitação do Sr. **António Francisco Araújo**, localizada na aldeia de Valverde, para a realização de trabalhos prioritários na ampliação da mesma em mais dois quartos, apresenta-se assim o orçamento para tal .. -----

----- MEDIÇÕES E ORÇAMENTO -----

ART.º	REFERÊNCIA	Unid.	Preço Unitário (Euros)	QUANTIDADES	
				Quant.	Valor Euros
	Realização de Paredes Exteriores em Tijolo Cerâmico 30x20x15, incluindo reboco interior e exterior	M2	20€	50	1.000€
	Realização de laje de cobertura	M2	25€	25	625€
	Fornecimento e aplicação de telha cerâmica	M2	10€	25	250€
	Aplicação de mosaico Cerâmico	M2	10€	25	250€
	Fornecimento e Aplicação de duas Portas incluindo aros	Un	250€	2	500€
	Total				2.625,00€

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir um apoio financeiro ao Senhor António Francisco Araújo, até ao montante de €2.625,00 para fazer face a despesas mencionadas na informação acima transcrita. -----

----- 23. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO BAIXO SABOR: ADESÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS. RETIFICAÇÃO DO Nº 1 DO ART. 16º DOS ESTATUTOS -----

----- Presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 09/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Em reunião de câmara de 22.04.2014, foi deliberado: -----

----- 1. Submeter à Assembleia Municipal, a aprovação da participação do Município, nos termos que serão estatutariamente fixados, na “Agência de Desenvolvimento Regional do Baixo Sabor - Associação ADRBS”, prosseguindo fins de reconhecido interesse público local e que se contém nas atribuições da autarquia, a aprovação dos



respetivos Estatutos, que estão em anexo, e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do art. 25.º, na alínea ccc), do n.º 1, do art. 33.º n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL), e ainda do art. 56.º, n.º 3, que remete para o art. 53.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), conjugado com os arts. 3.º, 6.º, e 60.º, da citada Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto; -----

----- 2. Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal, ou o seu legal representante, a assinar a escritura de constituição da Associação em apreço, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 57º/3, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção em vigor. -----

----- A Assembleia Municipal, em sessão plenária de 25.04.2014, deliberou assim aprovar a participação do município na "Agência de Desenvolvimento Regional do Baixo Sabor - Associação ADRBS", bem como a aprovação dos respetivos estatutos. -----

----- O n.º 1 do art. 16º dos seus estatutos, na versão que foi objeto de deliberação em Assembleia Municipal, previa que "a Direção da Agência será exercida por uma Direção composta por seis elementos." Tratando-se de uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de associação, o regime legal aplicável é o constante do Código Civil. Este diploma prevê no seu art. 162º, que "os estatutos da pessoa coletiva designam os respetivos órgãos, entre os quais um órgão colegial de administração constituído por um número ímpar de titulares, dos quais um será o presidente, e um órgão de fiscalização, que pode ser constituído por um fiscal único ou por um número ímpar de titulares, dos quais um será o presidente." -----

----- Esta norma tem natureza imperativa, logo, o seu não acatamento gera o vício de nulidade. Deve, assim, a Assembleia Municipal deliberar retificar o número 1 do art. 16º dos estatutos, que passa a ter a seguinte redacção: "**A Direção da Agência será exercida por uma Direção composta por cinco elementos.**" -----

----- Nestes termos, informamos a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal que se mantêm válidas as deliberações destes dois órgãos autárquicos, respetivamente de 22 e de 25 de abril de 2014, devendo no entanto a Assembleia Municipal deliberar aprovar a retificação do n.º 1 do art. 16º, dos estatutos. -----

----- Propomos assim que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que delibere retificar o n.º 1 do art. 16º, dos estatutos da Agência de Desenvolvimento Regional do Baixo Sabor - Associação ADRBS", passando a ter a seguinte redacção: "**A Direção da Agência será exercida por uma Direção composta por cinco elementos.**" ----

----- Anexo: estatutos retificados." -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, propor à Assembleia Municipal que delibere retificar o n.º 1 do art. 16º, dos estatutos da Agência de Desenvolvimento Regional do Baixo Sabor - Associação ADRBS", passando a ter a seguinte redacção: "**A Direção da Agência será exercida por uma Direção composta por cinco elementos**". -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente Substituto declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____



Secretário da Reunião: _____

sandrac